



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0947775 - GABPGJ, 07 DE MARÇO DE 2025

DO: PROCURADOR DE JUSTIÇA
DR. FÁBIO BASTOS STICA

PARA: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA

Assunto: Solicita a locação de veículos.

Prezada Diretora,

Considerando a Solenidade de Posse de recondução do Procurador-Geral de Justiça e posse da Corregedora-Geral deste *parquet*, a serem realizadas no dia 21/03/2025, solicito a locação de 05 (cinco) veículos para atenderem o aludido evento, sendo modelos de carro de representação ou caminhonetes.

Atenciosamente,

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 07/03/2025, às 15:38, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0947775** e o código CRC **97E28451**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948129 - DA, 07 DE MARÇO DE 2025

Assunto: Solicitação de locação de veículos.

Ciente da CI- Memorando GABPGJ 0947775.

Encaminhe-se à Seção de Compras, Contratos e Convênios para conhecimento e providências necessárias relacionada à locação de 05 (cinco) veículos para atendimento da solenidade de posse de recondução do Procurador-Geral de Justiça e posse da Corregedora-Geral deste *parquet*, a serem realizadas no dia 21/03/2025

Catarina Rosa
Diretora Administrativa
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 07/03/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948129** e o código CRC **DDF67DDC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Solicitamos a esta Diretoria a aquisição de veículos diversos para atender demanda do Ministério Público Estadual de Roraima na capital e Promotorias do Interior, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritos. Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP. e/ou Termo de Referência - TR.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Responsável pela Demanda: JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN	Matrícula:
E-mail: jarbasbohn@mpr.mp.br	Ramal: 0624
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Contratação de serviço de locação de veículos tipo picape a serem utilizados no transporte de autoridades convidadas para a cerimônia de posse do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
O Ministério Público do Estado de Roraima convidou autoridades de outros Estados da Federação para participarem da cerimônia de posse do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima. Com fins de garantir a segurança no deslocamento, a Procuradoria-Geral de Justiça deve disponibilizar veículos e motoristas para realizar o transporte das autoridades convidadas. Contudo, o órgão não conta com veículos suficientes para atender o número de autoridades que comparecerão ao evento e, portanto, necessita alugar 5 veículos para os dias da cerimônia. Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas do próprio quadro do órgão, garantindo a segurança das autoridades.	
3. JUSTIFICATIVA	
Em virtude da atuação e reconhecimento do Ministério Público Estadual de Roraima no território nacional, uma gama de autoridades se farão presentes na Cerimônia do dia 21/03/2025, portanto, para o bom andamento dos trabalhos e suporte necessário a todas as autoridades, torna-se imprescindível que a contratação seja efetivada.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	
Além da frota que já possuímos no Ministério Público Estadual de Roraima, realizamos a aquisição de 5 Pick-up, porém, ainda não foram entregues, portanto, a necessidade da locação para esse evento em específico se torna imperiosa.	

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 09/03/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948287** e o código CRC **A49291FF**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.100000.0002252/2025-88

0948287v1

RESERVA Nº-- - STATUS NÃO SALVO

Operador: EDUARDA CASTRO

Loja: FERREIRA E PICA O LTDA - EPP

CNPJ: 13.406.312/0001-41

Contato: 95981090007 - MACALUGUELDEVEICULOS.RECEPCAO@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA MAJOR WILLIAMS nº 499, AO LADO DA HERING, CENTRO - BOA VISTA - RR - CEP 69.301-110

CLIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO

C.P.F:

Solicitante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Contato:

ITENS:

ITEM	SAÍDA	PREVISÃO	RETORNO
RESERVA GRUPO GRUPO J - PICK UP 4X4 PREMIUM AUTOMÁTICA	20/03/25 08:00	22/03/25 08:00	

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	DESCONTO	TOTAL
DIÁRIA + KM LIVRE - DIÁRIA REGULAR	DIA	2	R\$ 674,27	R\$ 0,00	R\$ 1.348,54
SEGURO PARCIAL 10% DO VALOR DO VEÍCULO - DIÁRIA REGULAR	DIA	2	R\$ 49,90	R\$ 0,00	R\$ 99,80
PROTEÇÃO DE VIDROS E PNEUS - DIÁRIA REGULAR	DIA	2	R\$ 39,90	R\$ 0,00	R\$ 79,80
				TOTAL	R\$ 1.528,14

PAGAMENTOS

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR
TOTAL:	

OBSERVAÇÕES

OBS LOCAÇÃO: VEÍCULO 4X4, MODELO RANGER OU AMAROK AUTOMÁTICA , COMPLETO.

PERÍODO: 02 DIAS (20 a 22/03/2025)

INCLUSO:

*SEGURO PARCIAL

*PROTEÇÃO DE VIDROS E PNEUS

* KM LIVRE

DADOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:

•CONTRATO SOCIAL - ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

•CARTÃO DE CRÉDITO EM NOME DE PESSOA JURÍDICA;

•COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL;

•DOC. DE IDENTIFICAÇÃO DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA;

•DOC. DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE;

•TELEFONE, E-MAIL ATUALIZADO: FINANCEIRO, COMERCIAL E SOLICITANTE;

•ENDEREÇO COM CEP;

•CNH DO CONDUTOR VÁLIDA;

•E-MAIL DO RESPONSÁVEL AUTORIZANDO O CONDUTOR A RETIRAR O VEÍCULO

macalugueldeveiculos.recepcao@gmail.com

OBS: O VEÍCULO É ENTREGUE DE TANQUE CHEIO E DEVE SER DEVOLVIDO DE TANQUE CHEIO. PODE SER DEVOLVIDO HIGIENIZADO OU COBRADO NA DEVOLUÇÃO.

HIGIENIZAÇÃO A PARTIR DE R\$ 70,00 DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO.

Cliente

Locadora

OBSERVAÇÕES

OBS LOCAÇÃO: O HORÁRIO DA DEVOLUÇÃO É O MESMO HORÁRIO DA RETIRADA DO VEÍCULO.

PROPOSTA VALIDA POR 07 DIAS.
ATENCIOSAMENTE, MAC ALUGUEL DE VEICULOS.

Cliente

Locadora



Escolha o grupo de carros que melhor te atende

Filtros de Busca 

JEEP RENEGADE 1.3 OU SIMILAR*

Grupo GX - Suv Automático

Destaque



A partir de

R\$ **188,95** /dia

R\$ **377,90** /total

Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

FIAT MOBI 1.0, RENAULT KWID 1.0 OU SIMILAR*

Grupo B - Compacto Com Ar



A partir de

R\$ **109,95** /dia

R\$ **219,90** /total

Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

FIAT ARGO 1.0, VW POLO 1.0, HYUNDAI HB20 1.0 OU SIMILAR*

Grupo CE - Econômico Especial C/ar



A partir de

R\$ **114,95** /dia

R\$ **229,90** /total

Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

HYUNDAI HB20S 1.0, GM ONIX 1.0, FIAT CRONOS 1.0 OU SIMILAR*

Grupo CS - Econômico Sedan C/ar



A partir de

R\$ **124,95** /dia

R\$ **249,90** /total

Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

PEUGEOT 208 1.6 OU SIMILAR*
Grupo FH - Intermediário Hatch Automático



A partir de
R\$ **151,95** /dia
R\$ **303,90** /total
Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

FIAT CRONOS 1.3 OU SIMILAR*
Grupo FS - Intermediário Sedan



A partir de
R\$ **144,95** /dia
R\$ **289,90** /total
Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

HYUNDAI HB20S 1.0 OU SIMILAR*
Grupo FX - Intermediário Automático

NISSAN KICKS 1.6 OU SIMILAR*
Grupo GC - Suv Compacto Automático



A partir de
R\$ **164,95** /dia
R\$ **329,90** /total
Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.



A partir de
R\$ **173,95** /dia
R\$ **347,90** /total
Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

JEEP COMPASS 1.3 TURBO OU SIMILAR*

Grupo LE - Suv Especial



GM SPIN 1.8

Grupo RX - Minivan Auto 7 Lugares



R\$ **701,90** /total

Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

R\$ **899,90** /total

Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

FIAT STRADA CABINE DUPLA 1.3 OU SIMILAR*

Grupo VP - Pick-up Com Ar Plus



A partir de

R\$ **416,95** /dia

R\$ **833,90** /total

Taxa de aluguel (12%) não inclusa neste valor.

ESCOLHER GRUPO

FIAT TORO 1.3 TURBO OU SIMILAR*

Grupo NX - Pick-up De Luxo



ESGOTADO

[Consultar disponibilidade em agências próximas](#)

[Mostrar detalhes](#)

Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

GM S10 (AUT/MANUAL), MITSUBISHI L200 (AUT/MANUAL), TOYOTA HILUX CD STD (MANUAL) OU SIMILAR*
Grupo P - 4x4 Especial



ESGOTADO

[Consultar disponibilidade em agências próximas](#)

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

FIAT FIORINO 1.4 OU SIMILAR*
Grupo U - Furgão



ESGOTADO

[Consultar disponibilidade em agências próximas](#)

[Mostrar detalhes](#)

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

VW SAVEIRO 1.6, FIAT STRADA 1.3 OU SIMILAR*
Grupo V - Pick-up Com Ar



ESGOTADO

[Consultar disponibilidade em agências próximas](#)

[Mostrar detalhes](#)

BOA VISTA – RR 27 de FEVEREIRO de 2025

MINISTERIO PUBLICO DE RORAIMA,

Vimos pela presente apresentar nossa proposta para locação de veículos na cidade de Boa Vista/RR, Como segue:

GRUPO H	DESCRIÇÃO	VALOR DIARIA (20/03 A 22/03)	VALOR TOTAL
1 UND	COROLLA COM 100KM COBERTURA DE RISCO SEM MOTORISTA	420,00	R\$ 840,00

GRUPO J	DESCRIÇÃO	VALOR DIARIA (20/03 A 22/03)	VALOR TOTAL
1 UND	S-10 LTZ COM 100KM COBERTURA DE RISCO SEM MOTORISTA	565,00	R\$ 1.130,00

- Pré - autorização: Durante o período de locação, após a abertura de contrato, será bloqueada a quantia referente ao grupo de carro escolhido. A liberação do limite dependerá do banco emissor e ocorrerá após a devolução do veículo.
- OBS: Cobertura de risco do veículo cobre acidente de trânsito entre veículos e incêndio, com participação obrigatória na franquia de R\$8.000,00.
- OBS: Não existe cobertura de risco para roubo/furto ou danos causados aos equipamentos de som, faróis, rodas, pneus, calotas e demais acessórios e equipamentos obrigatórios e também avarias na lataria do veículo proveniente de vandalismo, negligência, imprudência ou mau uso do veículo locado.
- OBS: Em caso de multas, o condutor titular do contrato se responsabilizará, sendo imposta a identificação na carteira, pagamento de multa e taxa administrativa no valor fixo de R\$40,00.

- DOCUMENTO SOMENTE PARA COTAÇÃO, NÃO DAR GARANTIA DE VEÍCULO PARA LOCAÇÃO.



Parima Rent a Car:
Pronto para servi-lo.

A maior frota de veículos a sua disposição.

Atenciosamente,

DÂMILY EMANNUELE
Operacional
95-3625-3181 /98124-3283





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.983.735/0001-69 DUNS®: 678426572
Razão Social: PARIMA LOCACAO BOA VISTA LTDA
Nome Fantasia: PARIMA RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
06.983.735/0001-69 PARIMA LOCACAO BOA VISTA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 06/03/2025

Validade: 04/06/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 037112

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000701/2025.E

Nome/Razão Social: **PARIMA LOCACAO BOA VISTA LTDA**
Nome Fantasia: **PARIMA RENT A CAR**
Inscrição Municipal: **028379.7** CPF/CNPJ: **06.983.735/0001-69**
Endereço: **AV. MARIO HOMEM DE MELO, 4203**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-198

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **960001054700000018113060000701202501240**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/03/2025 às 12:26:45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículos para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd. de Veículos (A)	UND	Qtd de Diárias por Veículo (B)	Qtd Total de Diárias (C) = (A) x (B)	Valor Unitário da Diária	Valor Total
1	Locação de veículos, tipo picape média, automática ou manual, ano 2022 ou mais novo. Marca/Modelo de referência: Chevrolet S10 ou similar	5	Diária	2	10	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que o Ministério Público do Estado de Roraima disponibilizará veículos e motoristas para as autoridades que estiverem presentes na cerimônia de posse do novo biênio do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, com a finalidade de garantir a segurança no deslocamento e bom andamento dos trabalhos da equipe de cerimonial, e, que o órgão não possui veículos suficientes para a referida finalidade, faz-se necessário locar 5 (cinco) veículos a serem utilizados durante a permanência dos convidados na cidade de Boa Vista/RR.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de serviço de locação de (5) cinco veículos, modelo picape média, podendo ser automática ou manual, ano 2022 ou mais novo.

4.2. Os veículos serão retirados no pátio da locadora no dia 20/03/2025, às 12h, por motoristas indicados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

4.3. A devolução ocorrerá no dia 20/03/2025, no mesmo local e horário indicados no item anterior.

4.4. Caso os veículos não possam ser devolvidos na data e horário determinados no item anterior por impedimento causado pela contratada, a devolução ocorrerá no dia útil subsequente sem a cobrança de diárias adicionais.

4.5. Os veículos serão devolvidos limpos e com o tanque cheio, podendo ser cobrado o valor da lavagem e do reabastecimento caso seja necessário, desde que os valores estejam de acordo com os preços usuais do mercado e com a anuência do contratante.

4.6. Os veículos deverão possuir seguro contra acidente de trânsito.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação se dará por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, tendo como critério de seleção do fornecedor o menor preço.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total da contratação perfaz a importância de **R\$ 5.650,00 (cinco mil**

seiscentos e cinquenta reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;
- 7.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do serviço, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na quantidade de veículos locados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATADA:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta;
- 8.1.2. Entregar os veículos limpos e com o tanque cheio;
- 8.1.3. Não substituir quaisquer dos veículos locados por outro de categoria inferior sem a anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 48 horas antes do início da prestação do serviço, sobre quaisquer alterações ou substituições dos veículos disponíveis para locação;
- 8.1.5. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 8.1.6. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
- 8.1.7. Indicar preposto para manter contato direto com a CONTRATANTE, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do serviço;
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 8.1.10. O pagamento do serviço quando da emissão da nota fiscal não exige a CONTRATADA de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas no decorrer da prestação do serviço.
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

11.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da devolução do veículos, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

11.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

11.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

12.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.8.1. o prazo de validade;

12.8.2. a data da emissão;

12.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

12.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

12.8.5. o valor a pagar; e

12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão

que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

12.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I x N x VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

13.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irremovível.

14. DAVIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

14.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.2.4. **Multa:**

15.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/03/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948293** e o código CRC **798C14D8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0948523 - SCCC, 10 DE MARÇO DE 2025

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme os valores que constam no evento 0948293.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/03/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948523** e o código CRC **D5B2DA87**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.rr.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	5.163.137,52

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	37	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **37** é de **R\$ 62.725,59**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 10/03/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948605** e o código CRC **290D509D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948621 - SCCC, 10 DE MARÇO DE 2025

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando a CI 0947775.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0948287.

Considerando o Termo de Referência - TR 0948293.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0948605.

Remeto os autos para autorização de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/03/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948621** e o código CRC **C74DD48E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0948625/2025

Assunto: Locação de 05 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse de recondução do Procurador-Geral de Justiça e posse da Corregedora-Geral deste *parquet*.

Considerando a CI 0947775.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0948287.

Considerando o Termo de Referência - TR 0948293.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0948605.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO** a abertura de processo para locação de veículos.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 10/03/2025, às 11:57, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0948625** e o código CRC **50FFBCA0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948731 - SCCC, 10 DE MARÇO DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão 0948625, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0948293 para aprovação e, posteriormente, encaminhar à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/03/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948731** e o código CRC **B067FFFB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948854 - DG, 10 DE MARÇO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0948293, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/03/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948854** e o código CRC **8991133B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948885 - CPL, 10 DE MARÇO DE 2025

Retorno os autos ao Setor Demandante para ajustes na Proposta (0948290) visto que não foi possível identificar o nome da empresa proponente, tampouco o período e cidade de locação na consulta.

O TR - Termo de Referência SCCC 0948293 também deverá ser ajustado no item 4.3, para fins de retificação da data de devolução dos veículos.

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 10/03/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948885** e o código CRC **167C67F0**.



Digite o local de retirada

Agencia Centro Boa Vista



Data

20/03/2025



Hora

12:00

[Economize com o aluguel mensal](#)

Digite o local de devolução

Agencia Centro Boa Vista



Data

22/03/2025



Hora

12:00



CONTINUAR

Código promocional



Faça [login](#) para conferir os benefícios disponíveis para sua reserva!
ou [cadastre-se](#) para começar a juntar pontos no nosso Programa de Fidelidade!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículos para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd. de Veículos (A)	UND	Qtd de Diárias por Veículo (B)	Qtd Total de Diárias (C) = (A) x (B)	Valor Unitário da Diária	Valor Total
1	Locação de veículos, tipo picape média, automática ou manual, ano 2022 ou mais novo. Marca/Modelo de referência: Chevrolet S10 ou similar	5	Diária	2	10	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que o Ministério Público do Estado de Roraima disponibilizará veículos e motoristas para as autoridades que estiverem presentes na cerimônia de posse do novo biênio do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, com a finalidade de garantir a segurança no deslocamento e bom andamento dos trabalhos da equipe de cerimonial, e, que o órgão não possui veículos suficientes para a referida finalidade, faz-se necessário locar 5 (cinco) veículos a serem utilizados durante a permanência dos convidados na cidade de Boa Vista/RR.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de serviço de locação de (5) cinco veículos, modelo picape média, podendo ser automática ou manual, ano 2022 ou mais novo.

4.2. Os veículos serão retirados no pátio da locadora no dia 20/03/2025, às 12h, por motoristas indicados pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

4.3. A devolução ocorrerá no dia 22/03/2025, no mesmo local e horário indicados no item anterior.

4.4. Caso os veículos não possam ser devolvidos na data e horário determinados no item anterior por impedimento causado pela contratada, a devolução ocorrerá no dia útil subsequente sem a cobrança de diárias adicionais.

4.5. Os veículos serão devolvidos limpos e com o tanque cheio, podendo ser cobrado o valor da lavagem e do reabastecimento caso seja necessário, desde que os valores estejam de acordo com os preços usuais do mercado e com a anuência do contratante.

4.6. Os veículos deverão possuir seguro contra acidente de trânsito.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação se dará por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, tendo como critério de seleção do fornecedor o menor preço.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total da contratação perfaz a importância de **R\$ 5.650,00 (cinco mil**

seiscentos e cinquenta reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;
- 7.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do serviço, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na quantidade de veículos locados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATADA:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta;
- 8.1.2. Entregar os veículos limpos e com o tanque cheio;
- 8.1.3. Não substituir quaisquer dos veículos locados por outro de categoria inferior sem a anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 48 horas antes do início da prestação do serviço, sobre quaisquer alterações ou substituições dos veículos disponíveis para locação;
- 8.1.5. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 8.1.6. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
- 8.1.7. Indicar preposto para manter contato direto com a CONTRATANTE, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do serviço;
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 8.1.10. O pagamento do serviço quando da emissão da nota fiscal não exige a CONTRATADA de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas no decorrer da prestação do serviço.
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

11.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da devolução do veículos, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

11.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

11.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

12.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.8.1. o prazo de validade;

12.8.2. a data da emissão;

12.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

12.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

12.8.5. o valor a pagar; e

12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão

que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

12.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I x N x VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

13.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irremovível.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

14.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.2.4. **Multa:**

15.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possuía com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/03/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948888** e o código CRC **49B721E7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948891 - SCCC, 10 DE MARÇO DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0948888 e, posteriormente, encaminhar à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/03/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948891** e o código CRC **1F327BA2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948893 - DG, 10 DE MARÇO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0948888, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/03/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948893** e o código CRC **A866B217**.

Data de Envio:

10/03/2025 15:47:32

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprp.mp.br>

Para:

ianna@parimarentacar.com.br

Assunto:

Ciência do Termo de Referência e Declaração

Mensagem:

À Ilustríssima Senhora
IANNA BORGES
Gerente Financeira
Parima Rent a Car

Prezada Senhora Ianna.

Ao cumprimentá-la, informo que para fins de instrução do Proc. 2252/2025-88, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para locação de veículos. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) para o aludido serviço.

Nosso contato é com o objetivo de confirmar se a empresa tem interesse em prestar o serviço ao MPPRR, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante Nota de Empenho.

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para leitura e CIENTE da empresa, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPPRR.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPPRR
3621-2905

Anexos:

Proposta_0948291_Prposta.3.pdf
TR__Termo_de_Referencia_0948888.pdf
Anexo__Modelo_de_Declaracao_de_Regularidade_0948898.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI - Memorando GABPGJ 0947775 o qual solicita a **locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, a ser realizada na data de 21 de março de 2025**, fundamentado pelo Despacho DA 0948129 e RFD - Requerimento de Formalização de Demanda SCCC 0948287.

No Despacho CPL 0948885 solicitou-se o retorno dos autos ao Setor Demandante para ajustes no Termo de Referência e inclusão de informações relativas às pesquisa de preços, os quais foram, de pronto, integralmente cumpridos pelo Setor.

No documento 0948888 consta o TR - Termo de Referência SCCC, versão final, com justificativa para o serviço, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0948893.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)**, aferido a partir do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada com 3 (três) fornecedores locais (docs. 0948289, 0948290, 0948899 e 0948291), conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0948605, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 37, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0948625.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **PARIMA LOCAÇÃO BOA**

VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69) apresentou o menor valor total para o serviço, qual seja, **R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)**, conforme Proposta - PARIMA 0948291, referente a 5 (cinco) diárias de 2 (duas) caminhonetes médias, compreendendo a retirada em 20/3/2025 e devolução em 22/3/2025. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0948605.

A segunda empresa consultada foi FERREIRA E PICÃO LTDA - EPP (CNPJ 13.406.312/0001-41) e apresentou proposta com o valor total de R\$ 6.742,70, conforme documento 0948289. A terceira empresa consultada foi LOCALIZA RENT A CAR (CNPJ 16.670.085/1216-10), cujo valor da locação não foi possível aferir em virtude da indisponibilidade do tipo de veículo na locadora, conforme documentos 0948290 e 0948899.

Acerca da fundamentação da contratação, aduz o TR - Termo de Referência SCCC (0948888) que em razão da solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, a ser realizada na data de 21 de março de 2025, faz-se necessário a disponibilização de veículos adicionais para atender as autoridades presentes e demais demandas do aludido evento.

Sobre o tema, destaco que o MPRR dispunha de Contrato de locação de veículos firmado em 2021 com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. (CNPJ 02.491.558/0001-42), via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2020 (Pregão Eletrônico nº 36/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima), celebrado no bojo dos autos 19.26.1000000.0011259/2021-67. Ocorre, entretanto, que o referido instrumento Contratual teve sua vigência expirada em 12/2/2025, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2021 (Proc. 19.26.1000000.0007895/2024-37).

Por outro lado, importante destacar que posteriormente foi realizada a aquisição de 5 (cinco) caminhonetes no ano de 2024, também via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024 (Pregão Eletrônico nº 5/2023 do Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural do Governo do Estado de Roraima - IATER), com a devida assinatura do Contrato nº 65/2024, Proc. SEI 19.26.1000000.0010582/2024-66, contudo, a Contratada ainda não efetivou a entrega do objeto, razão pela qual resta justificada a presente locação.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69)** restam demonstradas, conforme documentos 0948292 e 0949067, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa **PARIMA LOCAÇÃO** concordou em prestar o serviço objeto do TR - Termo de Referência SCCC 0948888 e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme documento 0949068. E, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade 0949066.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69)** ser contratada para prestação do serviço pelo valor de **R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 11/03/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948928** e o código CRC **F2725FB2**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

NOME DA EMPRESA: PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA

CNPJ: 06.983.735/0001-69

NOME DO DECLARANTE: IANNA LORRAINE BORGES SILVA

CPF: 989.586.402-78

CARGO: GERENTE FINANCEIRA

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de **Dispensa de Licitação**, Proc. 19.26.1000000.0002252/2025-88, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 10/03/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948898** e o código CRC **D51EE411**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

0.0.0.

NOME DA EMPRESA: PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA

CNPJ: 06.983.735/0001-69

NOME DO DECLARANTE: IANNA LORRAINE BORGES SILVA

CPF: 989.586.402-78

CARGO: GERENTE FINANCEIRA

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de **Dispensa de Licitação**, Proc. 19.26.1000000.0002252/2025-88, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

0.0.0.

Local e data

Zona Vista, 10 de Março de 2025.

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 10/03/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948898** e o código CRC **D51EE411**.

19.26.1000000.0002252/2025-88

0948898v5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 16:21:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARIMA LOCACAO BOA VISTA LTDA**
CNPJ: **06.983.735/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RES: Ciência do Termo de Referência e Declaração

ianna@parimarentacar.com.br <ianna@parimarentacar.com.br>
Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpr.mp.br>

10 de março de 2025 às 16:47

Boa tarde.

Em resposta ao e-mail enviado a empresa **Parima Locação Boa Vista LTDA** confirma o interesse em atender a proposta solicitada. E ainda envia em anexo a declaração de regularidade assinada.

Atenciosamente,
Ianna Borges.

-----Mensagem original-----

De: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <sei@mpr.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de março de 2025 15:48
Para: ianna@parimarentacar.com.br
Assunto: Ciência do Termo de Referência e Declaração

À Ilustríssima Senhora
IANNA BORGES
Gerente Financeira
Parima Rent a Car

Prezada Senhora Ianna.

Ao cumprimentá-la, informo que para fins de instrução do Proc. 2252/2025-88, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para locação de veículos. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) para o aludido serviço.

Nosso contato é com o objetivo de confirmar se a empresa tem interesse em prestar o serviço ao MPRR, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante Nota de Empenho.

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para leitura e CIENTE da empresa, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPRR
3621-2905

 **MPRR.pdf**
615K



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 2252/2025-88

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, a ser realizada na data de 21 de março de 2025.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização de Demanda (0948287), o qual solicita a locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, a ser realizada na data de 21 de março de 2025,

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0948287;

Termo de Referência, evento de nº 0948888;

Cotações, eventos de nº 0948289, 0948290 e 0948291;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0948605;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0948625;

Parecer exarado pela Comissão de Contratação, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo a empresa PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69) ser contratada para prestação do serviço pelo valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais), evento de nº 0948928;

Portaria de Composição da Comissão de Contratação, evento de nº 0949052;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, eventos de nºs 0949066, 0949067 e 0949068.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto

meritório do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0948888, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, o valor de perfaz o valor total de A despesa em questão perfaz o valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), aferido a

partir do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada com 3 (três) fornecedores locais (docs. 0948289, 0948290, 0948899 e 0948291), com fundamento no art. 6º, *caput* da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0948928 encontra-se o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0948605, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 69, Fonte 1500, de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme eventos de nºs 0949066, 0949067 e 0949068., em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0948899, 0948625 e 0948928 em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Contratação, evento de nº 0949052, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0948625, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0948893 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Assim, a despesa orçada no valor total de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), com o fito de locar 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, a ser realizada na data de 21 de março de 2025, poderá ocorrer por meio de contratação direta. Na espécie, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, uma vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Deste modo, a luz do limite previsto para contratação direta em razão do valor, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a contratação amolda-se objetivamente ao referido dispositivo legal, dado que o valor orçado está abaixo do patamar legal.

Analisando-se os autos, constata-se que empresa que empresa PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69) apresentou o menor valor total para o serviço, qual seja, R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Proposta - PARIMA 0948291, referente a 5 (cinco) diárias de 2 (duas) caminhonetes médias, compreendendo a retirada em 20/3/2025 e devolução em 22/3/2025.

As demais empresas foram FERREIRA E PICÃO LTDA - EPP (CNPJ 13.406.312/0001-41) e apresentou proposta com o valor total de R\$ 6.742,70, conforme documento 0948289. A outra empresa consultada foi LOCALIZA RENT A CAR (CNPJ 16.670.085/1216-10), cujo valor da locação não foi possível aferir em virtude da indisponibilidade do tipo de veículo na locadora, conforme documentos 0948290 e 0948899.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

A presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 95, incisos I e II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, principalmente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação, confira-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo a empresa PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69) ser contratada para prestação do serviço pelo valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

¹CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 12/03/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949597** e o código CRC **7666C676**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

SEI nº 2252/2025-88

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, a ser realizada na data de 21 de março de 2025.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0949597 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69) para prestação do serviço pelo valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais), com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).
4. Ao DOF e a Comissão de Contratação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/03/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949599** e o código CRC **B2700FC8**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002252/2025-88
OBJETO:	Locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69)
VALOR TOTAL:	R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950049** e o código CRC **4A56A7C9**.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949970** e o código CRC **6BDC379E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002252/2025-88
OBJETO:	Locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69)
VALOR TOTAL:	R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950049** e o código CRC

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.650,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Locação bens móveis Locação bens móveis	5	R\$ 1.130,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.